



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em apresentação artística de encenação com temática natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição detalhada dos serviços a serem adquiridos:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Apresentação artística em praça pública com temática natalina, devendo ser realizada em duas etapas, sendo elas: 1ª Apresentação: Esta apresentação será realizada pelas crianças do município de Ângulo, participantes das aulas de circo e dança ofertadas pela assistência social local. A empresa contratada será responsável por ensaiá-las, com o objetivo de criar uma apresentação temática de Natal que incorpore elementos circenses e de balé. A duração mínima dessa apresentação será de 40 minutos. 2ª Apresentação: Esta segunda apresentação abrangerá diversas formas de expressão artística, incluindo teatro, dança, música e circo, de modo a explorar múltiplas vertentes da arte. A equipe de artistas envolvidos deverá contar com, no mínimo, 10 profissionais, e a duração mínima será de 45 minutos. Ao final da apresentação, um Papai Noel estará disponível para tirar fotos com o público por, no mínimo, 30 minutos.	Prestação de serviço	01	R\$30.213.83

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 O objeto desta contratação, portanto, são caracterizados como comuns, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

1.5 Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.6 A data para apresentação artística será definida previamente pela contratante e informada para a contratada com antecedência.

1.7 A apresentação artística deverá ser realizada na Praça da Republica no Município de Ângulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será 04 (quatro) meses. Contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como finalidade o fortalecimento do espírito comunitário, pois espetáculos natalinos promovem a união da população, resgatando valores como solidariedade, amor e fraternidade. Eles criam momentos de convivência entre famílias, amigos e vizinhos, fortalecendo os laços comunitários. A participação das crianças que frequentam aulas de circo e dança, que são fornecidas pela Secretaria Municipal de Serviço Social, através do Centro de Convivência Miguel Vieira Martinho, será muito importante pois estimula a presença de familiares, amigos e conhecidos, gerando maior engajamento da comunidade no evento.

Encenações com mensagens natalinas promovem a reflexão sobre temas universais, como o nascimento de Cristo e o significado do Natal, além de educar e sensibilizar os participantes para valores éticos e humanos. Este tipo de evento contribui para consolidar o calendário cultural de Ângulo, tornando-se uma tradição que pode ser esperada e celebrada anualmente, com potencial para se tornar um marco na identidade do município.

Outro ponto positivo e extremamente importante é a valorização dos projetos que acontecem no município, onde destacar os alunos nas apresentações reforça a importância dos programas municipais de circo e dança. A realização de apresentações incentiva outras crianças e adolescentes a participarem dessas atividades, ampliando o impacto dos projetos.

O espetáculo deverá promover a integração social e o acesso à cultura, com um impacto positivo na comunidade. A inclusão de artistas locais e a participação da comunidade nas atividades será um diferencial, valorizando a cultura regional e contribuindo para o fortalecimento do patrimônio imaterial do município.

Incorporar elementos que representem a história e as tradições da comunidade enriquece ainda mais a experiência. Além de que, eventos bem organizados podem atrair visitantes de cidades vizinhas, movimentando o comércio local, como restaurantes, lanchonetes, lojas e serviços. Isso gera um impacto positivo na economia, mesmo em uma cidade pequena como Ângulo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Estrutura e Logística

4.1.1 A empresa será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária para o evento, incluindo palco, sistemas de som e iluminação. A logística de montagem e desmontagem, bem como o transporte dos materiais, também deverá ser planejada de forma eficiente. Os itens mínimos exigidos são:

4.1.2 Carreta palco, com três níveis de palco nas medidas 12mx 6 m x 1,6m – 12m x 3m x 4.5m e 12m x 5 metros x 1.00m, com acessibilidade rampa e escada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

4.1.3 O cenário precisar ser digital, (Painel de LED) transmitido por dois painéis de led de 10m x 3m e 4m x2m e ter qualidade P3 outdoor (38 placas). Disponibilização de 400 bancos para garantir conforto e acessibilidade ao público.

4.1.4 Acessibilidade de conteúdo, incluindo libras, audiodescrição e descritivo de cenário, figurino e adereços em braile, fones abafadores para autistas, assegurando a inclusão de todos os espectadores.

4.1.5 O grupo precisar trazer os seguintes equipamentos para realizar a apresentação: equipamento de sonorização (12 line array VRX JBL, 4 subwoofer duplo de 15p Mark-áudio, 6 caixas ativas electro-voice de 2000w, com tripés, mesa de x32, 4 microfones auriculares sennheiser, 2 microfones sem fio de mão shure sm 58, 2 notebook processador i7 notebook), equipamento de iluminação (sendo 36 canhões de LED, 16 unidade de been 260, 4 torres de iluminação, mesa MA Black Horse, 8 mini brut outdoor em LED, 12 strobos de led RGBW, 8 ribaltas em led camaleão, 2 máquinas de fumaça haze 2800w), estrutura em treliça q30 linha pesada 80 metros. 60 metros de fita de led RGBWA DMX, e máquina de papel picado DMX

4.1.6 Os custos referentes à alimentação, transporte, hospedagem da equipe, bem como encargos tributários, deverá estar inclusos na proposta.

4.2 Prazo e Cronograma:

4.2.1 A empresa deverá comprometer-se com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para todas as etapas do projeto: pré-produção, ensaios, apresentações e desmontagem. Um cronograma detalhado deverá ser apresentado, demonstrando a capacidade da empresa de cumprir todos os requisitos dentro dos prazos estipulados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 A empresa contratada deverá comprovar ampla experiência na realização de eventos culturais de grande porte, por meio da apresentação de fotos, vídeos, notas fiscais e contratos anteriores. Isso demonstrará sua capacidade técnica e operacional de planejar, organizar e executar um espetáculo de alta qualidade, atendendo aos padrões exigidos pela Administração Municipal e garantindo a satisfação do público. Além disso, é imprescindível que a empresa tenha histórico de apresentações natalinas, a fim de assegurar excelência no serviço prestado.

5.2 Capacidade Técnica

5.2.1 A empresa deve possuir expertise comprovada na organização e produção de espetáculos artísticos e culturais, com foco em eventos temáticos de Natal. Isso envolve a criação de roteiros, cenários, figurinos, além de iluminação e sonorização que proporcionem uma experiência imersiva e de alta qualidade para o público.

5.3 Equipe Especializada

5.3.1 A empresa deverá contar com uma equipe técnica e artística qualificada, composta por diretores, atores e técnicos de som e luz. Profissionais com experiência específica em espetáculos natalinos serão considerados um diferencial importante.

5.4 Diretor do Especializado

5.4.1 A presença de um diretor teatral especializado é essencial para garantir a qualidade artística e técnica do espetáculo, coordenando os elementos cênicos e integrando teatro, dança, música e circo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

de forma harmoniosa. Sua expertise permite adaptar as performances de crianças e profissionais, assegurando uma narrativa coesa e envolvente. Por isso se faz necessário que o diretor da peça precisa possua formação em pedagogia com mestrado em educação, comprovado através de diplomas emitidos por órgão competentes. Que o mesmo tenha DRT, com comprovação em carteira de trabalho e possuir mais de 30 anos de experiência.

5.5 Inovação e Criatividade

5.5.1 O espetáculo deverá incorporar elementos inovadores que valorizem as tradições culturais natalinas, ao mesmo tempo em que ofereça novidades e surpresas para o público. Propostas criativas que alinhem tradição e inovação serão altamente valorizadas. O palco deverá ter painel em LED, e deverá ser decorado com cenários temáticos que simularão um ambiente natalino mágico. Figurinos elaborados e adereços temáticos serão utilizados para oferecer uma experiência visualmente rica e coerente com o tema do espetáculo. A cenografia garante uma experiência imersiva, utilizando tecnologias avançadas.

5.6 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, visto que este encontra-se em regulamentação do município.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

6.2 Obrigações das Partes

6.2.1 Subcontratação

6.2.1.1 É vedada a subcontratação do objeto

6.3 Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6.4. Da exigência de amostra

6.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

6.5 Da contratada

6.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

6.5.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.5.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.5.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

esclarecimentos necessários;

6.5.5 Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

6.5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município, quando:

6.5.7.1 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.5.7.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.5.7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;

6.5.7.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;

6.5.7.5 Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.6 Da contratante

6.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.7 Sanções

6.7.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.7.1.1 Advertência;

6.7.1.2 Multa;

6.7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

6.7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.7.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.7.2.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

corridos;

6.7.2.3 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município

6.7.3 De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.7.3.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.7.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.7.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.7.5 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.7.6 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.7.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.7.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

6.8 Severidade

6.8.1 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA.

6.8.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

outras sanções previstas em lei.

6.8.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.8.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) ($L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2$), excetuadas as penas de multas específicas.

6.8.5 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

6.9 Moratória

6.9.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.9.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.9.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.9.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

6.9.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.9.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.9.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 403
- Fiscal: Matrícula 753

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contarda notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

9.1.3 Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.1.4 Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

9.1.5 Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.

9.1.6 Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

9.1.7 Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

9.1.8 Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e vantajosa para a entidade contratante.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.3.1 Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.3.1.1 Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu;

9.3.1.2 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

9.3.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

9.3.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

9.4 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

a terceiros;

9.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital

9.4.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.4.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.4.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.5 Documentação complementar:

9.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

9.5.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.5.6 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.5.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 30.213,83 (Trinta mil reais, duzentos e treze reais e oitenta e três centavos).

10.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado em mapa de apuração de preços.

10.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10.4 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

10.5.1 serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11.3 A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 10.001.04.122.0017.2049.3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.**

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)**

- **Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu objeto anterior similar (O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação desua autenticidade junto ao emissor);**

- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);**

- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);**

(Timbre da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (xx...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em apresentação artística de encenação com temática natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	Apresentação artística em praça pública com temática natalina, devendo ser realizada em duas etapas, sendo elas: 1ª Apresentação: Esta apresentação será realizada pelas crianças do município de Ângulo, participantes das aulas de circo e dança ofertadas pela assistência social local. A empresa contratada será responsável por ensaiá-las, com o objetivo de criar uma apresentação temática de Natal que incorpore elementos circenses e de balé. A duração mínima dessa apresentação será de 40 minutos. 2ª Apresentação: Esta segunda apresentação abrangerá diversas formas de expressão artística, incluindo teatro, dança, música e circo, de modo a explorar múltiplas vertentes da arte. A equipe de artistas envolvidos deverá contar com, no mínimo, 10 profissionais, e a duração mínima será de 45 minutos. Ao final da apresentação, um Papai Noel estará disponível para tirar fotos com o público por, no mínimo, 30 minutos.	Prestação de serviço	01	R\$

Valor total: **XXXX,XX** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de:

XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal